

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/20**

Aos **07 (sete)** dias do mês de agosto de 2020, às **09:00** horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Antonio Hermínio Veras de Araújo - Suplente e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA IGREJA DE SÃO VICENTE DE PAULO NO BAIRRO TIMBAÚBA EM NOVA RUSSAS**. Participam do processo as seguintes empresas: 01. EPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.494.183/0001-96, sem representante; 02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 03. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; 04. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; 05. J.V.W. CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; 06. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; 07. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 08. R S M PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, sem representante; 09. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 10. TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.885.450/0001-03, sem representante; 11. ZM PONTES CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.807.221/0001-06, sem representante; 12. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.592.136/0001-21, sem representante; 13. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63, sem representante; e 14. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas: **03. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE**; por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresenta Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital; e **08. R S M PESSOA EIRELI**, por deixar de apresentar em conformidade com o edital a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como



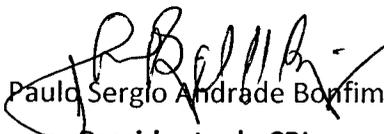


Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, deixando de atender ao item 4.2.4.6 do edital, foram declaradas **INABILITADAS** no processo por não atender normas edilícias, em ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação abriu o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade a sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas **HABILITADAS**, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em seguida é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	<b>J.V.W. CONSTRUCOES LTDA</b>	<b>181.020,06</b>
2	A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	194.164,99
3	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI	207.017,21
4	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	214.470,41
5	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	217.727,38
6	TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	227.254,00
7	ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI	227.610,07
8	EPS CONSTRUTORA EIRELI	231.488,85
9	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	232.892,41
10	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	237.684,57
11	ARAÚJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME	250.799,72
12	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	258.674,70

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA**, é declarada vencedora com Valor Global de R\$ **181.020,06** (cento e oitenta e um mil, vinte reais e seis centavos). Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 07 de agosto de 2020.

COMISSÃO:

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Maria Luisa de Azevedo  
Membro da CPL

  
Antonio Herminio Veras de Araújo  
Membro Suplente da CPL